



PROTOCOLO	894302/2019
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 445/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma emergencial em reunião virtual, considerando a pandemia do COVID-19, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 dispondo:

§ 1º A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do júízo de admissibilidade.

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antônio de Paula Nunes, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

1– Acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético disciplinar para apuração dos fatos.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

São Paulo-SP, 04 de agosto de 2020

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Marcos Cartum, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Poliana Risso Silva Ueda e Rafael Paulo Ambrosio.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

ANITA AFFONSO FERREIRA:12786208858

Assinado de forma digital por ANITA AFFONSO FERREIRA:12786208858
Dados: 2020.08.31 18:30:22 -03'00'